



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Arcos**

Av. Juscelino Kubitschek, 485 - Bairro Brasília - CEP 35588000 - Arcos - MG
3733515173 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 828, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre processo para seleção de colaboradores externos para exercerem a função de Apoio Administrativo e Pedagógico Local nos polos de oferta dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Arcos, com base nos limites da Portaria Setec nº 19/2023 e da Resolução IFMG nº 19/2024.

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS ARCOS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1195, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20. Considerando a Portaria Setec nº 19, de 12 de abril de 2023, publicada no DOU de 14 de abril de 2023, Seção 1, pág.17, e a Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024, torna público o presente edital para seleção de colaboradores externos para exercerem a função de Apoio Administrativo e Pedagógico Local nos polos de oferta dos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio vinculados ao Núcleo de Empreendedorismo Juvenil (NEJ), em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), com turmas ofertadas pelo IFMG Campus Arcos.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este edital poderá ser objeto de impugnação por qualquer cidadão, desde que os argumentos sejam enviados para o e-mail trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br, tempestivamente, entre os dias **11 e 12/08/2025**, com a argumentação que sustenta o pedido de impugnação.

1.2. O cronograma do processo seletivo objeto deste edital consta no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Cronograma das etapas do processo seletivo

ETAPA	PERÍODO	DETALHAMENTO
Inscrições online	11/08/2025 a 17/08/2025	Via formulário eletrônico: https://forms.gle/Thj1GQs88nsjz4d46
Período para impugnação do edital	11 e 12/08/2025	Conforme regras expostas no subitem 1.1. deste Edital.
Resultado preliminar	A partir do dia 19/08/2025	No site do IFMG Campus Arcos: www.ifmg.edu.br/arcos
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	Primeiro dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar	Conforme regras expostas na seção 4 deste Edital.
Resultado final	Após o julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar	No site do IFMG Campus Arcos: www.ifmg.edu.br/arcos
Convocação para assinatura dos contratos	A partir do dia 22/08/2025	Convocação enviada para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.
Início das atividades	A partir da assinatura do termo de compromisso junto ao IFMG Campus Arcos	---

1.3. Os candidatos aprovados neste edital serão convocados seguindo a ordem de classificação publicada no resultado final deste certame.

2. DA NATUREZA DAS BOLSAS

2.1. Conforme inciso V do Art. 5º da Resolução nº 19/2024, as vagas objeto deste edital se enquadram nas modalidades:

2.1.1. A função de **Apoio Administrativo e Pedagógico Local** será contratada na modalidade de *Colaborador Externo*, ou seja, profissional sem vínculo com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia dos cursos do NEJ ofertados pelo IFMG Campus Arcos.

2.2. Conforme expresso no Art. 18 da Resolução IFMG nº 19/2024, será vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

I- Concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;

- II - Para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- III - A título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;
- IV - Pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- V - Em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- VI - Em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- VII - Bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

2.3. O Quadro 2 a seguir apresenta o resumo das atribuições das vagas objeto deste Edital.

Quadro 2: Resumo das atribuições das vagas

Descrição das atividades	Apoio Administrativo e Pedagógico Local	<ul style="list-style-type: none"> a) assessorar a Coordenação Geral e coordenações sistêmicas na organização do polo local para o bom andamento dos cursos técnicos ofertados neste Edital. b) acompanhar a frequência dos alunos e manter contato frequente com os alunos faltosos, zelando pela continuidade dos estudos e a redução dos índices de evasão e abandono escolar. c) acompanhar o cumprimento dos horários de aula no cotidiano dos cursos. d) organizar as trocas de ambientes (sala de aula e laboratórios) de maneira a evitar perdas significativas de horas-aula pelo aluno. e) reportar às coordenações geral e sistêmicas quaisquer problemas pedagógicos que afetem o bom andamento dos cursos. f) manter estreita comunicação com as coordenações sistêmicas de maneira a informar as demandas trazidas pelos alunos. g) auxiliar nos processos administrativos requeridos pela Coordenação Geral do Programa Trilhas de Futuro no IFMG <i>Campus Arcos</i>; h) zelar pela adoção de medidas de redução de gastos com suprimentos, água e energia elétrica, contribuindo para a consolidação de processos sustentáveis nos ambientes do polo local; i) manter estreita comunicação com os membros da equipe local e central de modo a contribuir com melhorias para os processos administrativos; j) cumprir a carga horária semanal de trabalho; e k) participar das reuniões convocadas pela Coordenação Geral do Programa NEJ SEBRAE coordenado pelo IFMG <i>Campus Arcos</i>, contribuindo com sugestões e/ou críticas que busquem a melhoria de processos.
Valor da bolsa		R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Natureza de concessão		Contraprestação de serviços
Requisito mínimo exigido		Servidor efetivo (preferencialmente) ou contratado que tenha vínculo de trabalho atual na escola que será o polo presencial (conforme Anexo I) para os cursos técnicos do NEJ SEBRAE ofertados pelo IFMG <i>Campus Arcos</i>
Vagas		Conforme Anexo I deste Edital

2.4. As atividades exercidas pelos bolsistas selecionados por este edital não caracterizam vínculo empregatício.

2.5. Para as bolsas concedidas a servidores em efetivo exercício no IFMG, é necessário demonstrar a compatibilidade de horários entre as responsabilidades do cargo e as atividades como bolsista, considerando que estas ocorrerão fora da

jornada regular de trabalho, em consonância com o caráter temporário da atividade.

2.6. Em conformidade com a Lei nº 14.695, de 10 de outubro de 2023, os servidores técnico-administrativos em educação concorrerão às bolsas constantes neste Edital em igualdade de condições com docentes do IFMG e colaboradores externos.

2.7. O recebimento da remuneração acontecerá, prioritariamente, no mês subsequente ao mês trabalhado, condicionado ao repasse financeiro pelas entidades parceiras ao IFMG Campus Arcos.

2.8. Conforme consta no Art. 20 da Resolução IFMG nº 19/2024, as bolsas objeto deste Edital são caracterizadas como de natureza contraprestação de serviços.

2.9. O Apoio Administrativo e Pedagógico Local cumprirá a carga horária de 20 (vinte) horas semanais de maneira presencial, no polo de oferta dos cursos técnicos do NEJ SEBRAE, em 4 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira.

2.9.1. A critério da Coordenação Geral, a carga horária semanal dos bolsistas contratados, total ou parcialmente, poderá ser cumprida de maneira remota.

2.10. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

2.11. Conforme expresso no Art. 13 da Resolução IFMG nº 19/2024, os procedimentos administrativos para pagamento das bolsas poderão ser executados diretamente pelo IFMG ou por intermédio de fundação de apoio, com amparo na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, no art. 9º, § 1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observadas as condições do art. 17 do Decreto nº 8.240, de 21 de maio de 2014.

2.11.1. As transferências ou o recebimento de recursos para pagamento de bolsas pelo IFMG por meio de Fundações de Apoio deverão ser precedidas de celebração de instrumento jurídico nos termos da legislação e dos regulamentos internos pertinentes.

2.12. Conforme Art. 12 da Resolução IFMG nº 19/2024, como os recursos usados para o pagamento das bolsas objeto deste Edital serão integralmente custeadas por fomento externo (SEBRAE), fica determinado o valor bruto de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês, pelo trabalho como Apoio Administrativo e Pedagógico Local.

2.12.1. O valor da bolsa terá incidência de obrigações tributárias, em conformidade com a legislação vigente.

2.12.2. O valor da bolsa estará sujeito a retenção de ISSQN em conformidade com a legislação tributária e as normativas relacionadas com o vínculo trabalhistico dos servidores e/ou colaboradores externos contratados.

2.12.3. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do beneficiário, e terá duração limitada ao período da oferta das disciplinas para as quais obteve aprovação e constam no termo de compromisso.

2.12.4. As bolsas serão concedidas diretamente ao beneficiário, mediante a assinatura de termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade em que constem os seus respectivos direitos e obrigações.

2.12.5. Descontos serão aplicados em caso de faltas não justificadas, com base na Folha de Ponto/Relatório de Atividades apresentados ao final de cada mês.

2.13. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal.

2.14. As bolsas poderão ser pagas considerando a carga horária proporcional dedicada ao programa/projeto.

2.14.1. O valor da remuneração (conforme Anexo I) poderá sofrer redução caso o número de estudantes frequentes diminua, sendo este monitoramento realizado periodicamente pela coordenação sistêmica dos cursos NEJ SEBRAE ofertados pelo IFMG Campus Arcos.

2.15. O relatório mensal de trabalho (ponto eletrônico detalhado) deverá ser preenchido pelo Apoio Administrativo e Pedagógico Local até o terceiro dia útil do mês subsequente. Este documento será conferido e assinado pela coordenação sistêmica, cabendo a esta autorizar a Coordenação Administrativa e Contábil efetuar o pagamento.

2.15.1. O relatório mensal de trabalho (ponto eletrônico detalhado) será único, por polo.

2.16. O SEBRAE e/ou o IFMG Campus Arcos promoverá capacitação com a equipe de apoios administrativos e pedagógicos locais.

2.16.1. A carga horária destinada à capacitação não será remunerada.

2.16.2. As atividades ocorrerão de forma online (treinamento na aplicação da metodologia NEJ, em agosto de 2025) e de forma presencial nas cidades descritas no Anexo I, de segunda a sexta-feira no horário das 18h30min às 22h30min, **sendo o 1º Módulo ofertado de agosto a dezembro de 2025 e o 2º módulo de janeiro a julho de 2026.**

2.17. O candidato, ao se inscrever, manifesta ciência das atribuições a ele imputadas e, ao assinar o Termo de Compromisso, assume a responsabilidade pela correção dos seus atos e zelo com a formação técnica dos alunos, respeitando o planejamento exposto nos projetos pedagógicos dos cursos técnicos vinculados a esse Edital.

2.18. Os candidatos concordam expressamente com o fornecimento de informações pessoais a seu respeito exclusivamente para a participação do presente Edital de Seleção. A Fundação fará o tratamento de dados nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), ficando responsável pela privacidade, segurança e armazenamento de todos os dados até a conclusão do Edital.

2.19. Servidores em situação de afastamento, por qualquer motivo, não poderão participar deste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O período para o recebimento das inscrições será de **11/08/2025 a 17/08/2025**, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível [AQUI](#) ou pelo link <https://forms.gle/Thj1GQs88nsjz4d46>.

2.2. Ao se inscrever, o candidato deverá identificar qual o polo presencial pretende trabalhar.

2.2.1. Caso atenda aos pré-requisitos, o candidato poderá se inscrever para mais de um polo presencial.

2.2.2. Se aprovado em mais de um polo presencial, o candidato terá que escolher

em qual polo presencial trabalhará, uma vez que ele poderá atuar em apenas um polo.

2.3. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **virtualmente**, conforme subitem 2.1.

2.4. **No momento da inscrição**, o candidato deverá anexar os documentos, devidamente preenchidos (no caso dos anexos), ao formulário eletrônico de inscrição, **em formato PDF**:

- Cópia digital (em PDF) do diploma da licenciatura (se tiver esta formação) (**OU** declaração de conclusão **e histórico escolar**);
- Declaração em papel timbrado da escola, assinado por um representante da gestão escolar, em que conste claramente o cargo e o vínculo atual do candidato com a instituição;
- Cópia digital (em PDF) do Anexo II, devidamente preenchido; e
- Cópia digital (em PDF) da documentação específica para cada grupo do Anexo II, com as comprovações das pontuações autodeclaradas no referido anexo.

2.5. Para o cálculo da pontuação autodeclarada, o candidato deverá se atentar:

a) para a comprovação do **curso de licenciatura**, o candidato anexará a cópia digital do seu diploma. Em caso de ainda não possuí-lo, o candidato poderá anexar a declaração de conclusão de curso emitida pela secretaria acadêmica da instituição de ensino, em papel timbrado e assinado, no qual conste que o candidato não possui nenhuma pendência com o curso e aguarda apenas a confecção do diploma.

b) para a comprovação de **experiência profissional**, somente serão considerados válidos os seguintes documentos:

b1) declaração em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da empresa em que conste o tempo de serviço na/o função/cargo exercida/o pelo candidato e o tempo de vínculo em cada função/cargo.

b2) caso o registro funcional constante na carteira de trabalho (CTPS) ou caso o contrato formal de trabalho não permita a identificação da função desempenhada pelo candidato, este deverá solicitar à empresa/instituição que produza uma declaração, em papel timbrado e assinado, na qual conste a(s) função(ões) ou o(s) cargo(s) desempenhada(s)/o(s) pelo candidato naquela empresa/instituição e o respectivo tempo em cada uma delas.

c) para a comprovação do **tempo de vínculo com instituições de ensino (públicas ou privadas)**, as declarações emitidas deverão registrar, preferencialmente, o total de dias de efetivo exercício do candidato. Caso esta informação não conste no documento apresentado, tempos inferiores a 120 (cento e vinte) dias no semestre (conforme calendário civil) serão desconsiderados no cálculo do número de semestres de efetivo exercício docente. Contudo, para declarações já expedidas e que a sua reformulação se mostre inacessível, caberá à Coordenação Pedagógica da equipe NEJ no IFMG Campus Arcos analisar o documento, extrair os dados e realizar as conversões possíveis.

d) para a comprovação do **tempo de vínculo com a escola que será o polo presencial** para os cursos do NEJ SEBRAE, o candidato deverá apresentar documento em papel timbrado e assinado em que conste clara a informação do tempo de trabalho naquela instituição de ensino.

2.5.1. Somente serão considerados válidos os documentos elencados no subitem 2.5. Qualquer outro documento estranho a esta relação será desconsiderado no processo de avaliação do candidato.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a pontuação requerida de acordo com o barema (Anexo II) e anexar os documentos comprobatórios **em formato .PDF**, organizados conforme a ordem expressa no barema e em arquivo único (criar arquivo único e em formato .PDF, colando todos os documentos na sequência que estes aparecem no barema).

2.6.1. Será desconsiderada pela Coordenação Pedagógica da equipe NEJ no IFMG Campus Arcos a pontuação autodeclarada que não encontrar comprovação no arquivo .PDF anexado no ato da inscrição.

2.7. O candidato, ao se inscrever, automaticamente declarará serem verdadeiras as informações preenchidas no formulário eletrônico e serem verdadeiros os documentos anexados ao processo.

2.7.1. Caso o candidato note que prestou uma informação equivocada ou anexou um documento indevido à sua inscrição, ele deverá realizar uma nova inscrição com informações e documentos corretos, dentro do prazo estipulado para as inscrições, conforme subitem 2.1.

2.7.2. Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas a inclusão, exclusão ou correção de documentos apresentados.

2.8. Havendo mais de uma inscrição no nome de um mesmo candidato para um mesmo polo presencial, será considerada a inscrição mais recente e as demais serão desconsideradas.

2.9. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas.

2.10. O candidato que apresentar informação ou documentos falsos será automaticamente desclassificado desse Edital, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, civis e penais cabíveis ao caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo simplificado para contratação de Apoio Administrativo e Pedagógico Local para atuar nos polos presenciais do NEJ ofertados pelo IFMG Campus Arcos será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e se dará em etapa única, composta pela avaliação dos documentos expressos no subitem 2.4.

3.2. A classificação dos candidatos ficará sob a atribuição da Coordenação Pedagógica da equipe NEJ no IFMG Campus Arcos.

3.3. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida nos itens expressos no Anexo II, organizada por polo.

3.4. Será eliminado desse processo seletivo o candidato que obtiver pontuação **zero** na análise da documentação comprobatória.

3.5. Para a inscrição neste Edital, é pré-requisito básico para o candidato a idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data final da inscrição neste processo seletivo.

4. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O resultado preliminar será divulgado na página eletrônica do IFMG Campus Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos).

4.2. Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo o candidato encaminhar o Anexo III, **em formato .PDF**, para o e-mail trilhas.arcos.assess_pedagogica@ifmg.edu.br no prazo de 1 (um) dia útil após a publicação do resultado preliminar.

4.2.1. Na fase recursal, não será admitida a inclusão de documentos não apresentados no momento da inscrição, bem como pedido de exclusão ou correção de documentos já apresentados naquele momento.

4.2.2. Em nenhuma hipótese será admitido pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.

4.2.3. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

4.3. O resultado final será divulgado na página eletrônica do IFMGCampus Arcos (www.ifmg.edu.br/arcos) em data posterior à análise dos recursos.

4.3.1. Não caberá recurso contra o resultado final.

4.4. Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios:

- Maior pontuação no Grupo II do Anexo II.
- Maior pontuação no Grupo III do Anexo II.
- Maior idade (considerado dia, mês e ano de nascimento).

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme o interesse da administração e a efetiva formação dos polos presenciais identificados no Anexo I, e será realizada pela Coordenação do NEJ no IFMG Campus Arcos, via e-mail.

5.1.1. **No momento da convocação**, o candidato deverá manifestar interesse em assumir as suas funções no polo presencial para o qual está sendo convocado ou declinar da convocação.

5.1.2. A convocação se dará pelo e-mail informado no formulário eletrônico de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar as suas mensagens diariamente.

5.1.3. A falta de resposta ao e-mail de convocação em até 48 (quarenta e oito) horas será entendida como desinteresse pela(s) vaga(s).

5.1.4. Na falta de resposta do candidato convocado, a Coordenação Geral convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

5.1.5. Devido ao fato de a maioria das atividades acadêmicas acontecer no turno noturno, caso o candidato convocado não tiver disponibilidade para atender ao horário definido pela Coordenação Geral, ele será eliminado deste processo seletivo, sendo convocado para o seu lugar o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação deste Edital.

5.2. Uma vez aceita a convocação, o candidato deverá preencher e encaminhar os documentos solicitados pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa NEJ no IFMG do Campus Arcos, dentro do prazo estipulado no e-mail, sob pena de exclusão do certame.

5.2.1. A ausência ou inexatidão de qualquer um dos documentos exigidos pela Coordenação Administrativa e Contábil do Programa NEJ no IFMG do Campus Arcos

implicará na automática exclusão do candidato desse processo seletivo.

5.3. O IFMG Campus Arcos não se responsabiliza por problemas na comunicação causados por inexatidão nas informações informadas pelo candidato.

5.4. Será considerado desistente o candidato convocado que:

- não manifestar interesse na ocupação da vaga dentro de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação via e-mail; ou
- não apresentar a documentação exigida na convocação (subitem 5.2).

6. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Este edital terá validade de 12 (doze) meses contados da data da homologação do seu resultado final, prorrogável por igual período a critério da Coordenação Geral do Programa NEJ no IFMG Campus Arcos.

6.2. Na possibilidade de surgirem vagas além daquelas elencadas no Anexo I, durante o período de validade deste edital, os candidatos classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação.

6.3. Na possibilidade de não existirem candidatos aprovados para determinado polo presencial, é facultada à Coordenação Geral do Programa NEJ no IFMG Campus Arcos a adoção de duas medidas administrativas:

- a) analisar o currículo dos candidatos excedentes para outros polos, podendo convocá-los para assumirem a vaga, observada a ordem de classificação dos candidatos; ou
- b) indicar um nome para a função de Apoio Administrativo e Pedagógico Local.

6.3.1. A aceitação expressa no subitem 6.3 pelo candidato excedente é facultativa.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A concessão da bolsa objeto deste Edital será cancelada quando se verificar uma das seguintes hipóteses:

- o bolsista deixar de apresentar os relatórios de atividades ou não desempenhar as atividades especificadas no plano de trabalho do projeto, sem justificativa fundamentada;
- a pedido do gestor de programa ou coordenador de projeto, devidamente justificado, quando for necessária a substituição do bolsista;
- quando a remuneração do servidor, retribuições e bolsas percebidas ultrapassar o limite estabelecido no inciso 2.15 deste Edital;
- a pedido do bolsista.

7.2. Conforme Resolução IFMG nº 19/2024, é vedada a concessão de bolsas nos seguintes casos:

- concomitante ao pagamento pela prestação de serviços de pessoas físicas e jurídicas com vistas à mesma finalidade total ou parcial;
- para ações não caracterizadas no âmbito de Programas e Projetos definidos no art. 3º da Resolução IFMG nº 19/2024;
- a título de retribuição por desempenho de funções comissionadas;

- pela participação de servidores nos conselhos das fundações de apoio;
- em situações previstas na legislação que veda o nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal;
- em acumulação com bolsas de outros programas e projetos que vedem o acúmulo de bolsas;
- bolsas de ensino pagas via fundação de apoio para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação nas instituições apoiadas.

7.3. A aprovação neste processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do Programa NEJ no IFMG Campus Arcos, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

7.4. Os bolsistas somente poderão iniciar suas atividades após a assinatura do termo de compromisso, disponibilidade e responsabilidade e existência de prévio empenho da despesa, anterior ao início das atividades.

7.5. Os Apoios Administrativos e Pedagógicos Locais contratados estarão sujeitos à avaliação institucional realizada pelas coordenações Geral e Pedagógica do Programa NEJ do IFMG Campus Arcos, sendo o seu resultado determinante para a permanência, podendo o contrato ser cancelado caso a produtividade e a qualidade do serviço não estejam atendendo aos critérios de qualidade exigidos pelo IFMG Campus Arcos.

7.6. Os casos omissos serão julgados pela Coordenação Geral do Programa NEJ e/ou pela Direção Geral do IFMG Campus Arcos.

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS MÍNIMOS PARA INSCRIÇÃO

Quantitativo de vagas previstas	Polo Presencial	Endereço do Polo Presencial e Local de Atuação do Apoio Administrativo e Pedagógico Local	Carga Horária Semanal	Valor Bruto da Bolsa	Requisito Mínimo
01	Divinópolis -MG	Centro Técnico Pedagógico - CETEPE Rua Bahia, 1755, bairro São Sebastião - Divinópolis-MG	20h	R\$ 1.500,00	Servidor efetivo (preferencialmente) ou contratado que tenha vínculo de trabalho atual
01	Lagoa da Prata-MG	Escola Municipal "Professor Jacinto Campos" Rua Professor Jacinto Ribeiro, 32, bairro Centro - Lagoa da Prata-MG	20h	R\$ 1.500,00	

01	Oliveira-MG	Escola Estadual "Dr. José Maria Lobato" Avenida Maracanã, 779, bairro Centro - Oliveira - MG	20h	R\$ 1.500,00	na escola que será o polo presencial (conforme Anexo I) para os cursos técnicos do NEJ SEBRAE ofertados pelo IFMG Campus Arcos
01	São Sebastião do Oeste-MG	Escola Estadual "Governador Magalhães Pinto" Rua Floresta 47, bairro Centro - São Sebastião do Oeste-MG	20h	R\$ 1.500,00	

ANEXO II

BAREMA DE PONTUAÇÃO

DADOS PESSOAIS

Nome completo:

Data de nascimento:

1) TITULAÇÃO DO CANDIDATO (escolha apenas a maior titulação concluída no ato da inscrição)

Diploma/Certificado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
1.1. Diploma de licenciatura (em curso reconhecido pelo MEC)	10 pontos (limitado a um curso)		
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 1			

2) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA INSTITUIÇÃO QUE SERVIRÁ COMO POLO PRESENCIAL PARA OS CURSOS TÉCNICOS DO NEJ OFERTADOS PELO IFMG CAMPUS ARCOS (mediante comprovação obrigatória)

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
2.1. Vínculo profissional com a escola que será polo presencial para os cursos do NEJ SEBRAE ofertados pelo IFMG Campus Arcos	3 pontos por semestre de efetivo trabalho comprovado (limitado aos últimos 10 anos)		
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 2			
3) EXPERIÊNCIA COMO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO (mediante comprovação obrigatória)			

Item avaliado	Pontuação estabelecida	Pontuação Autodeclarada pelo candidato	Pontuação Atribuída pela Comissão Avaliadora
3.1. Experiência como profissional da educação no IFMG	3 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 10 anos)		
3.2. Experiência como profissional da educação em instituições de ensino públicas (municipais, estaduais, distritais ou federais)	2 pontos por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 10 anos)		
3.3. Experiência como profissional da educação em instituições de ensino privadas (reconhecidas pelo MEC)	1 ponto por semestre letivo em que atuou (limitado aos últimos 10 anos)		
PONTUAÇÃO TOTAL DO GRUPO 3			
TOTAL GERAL			

ANEXO III
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COLABORADOR
EXTERNOD**
PROGRAMA NEJ

Nome:

Candidato à disciplina:

Curso:

FUNDAMENTAÇÃO

(Local e data) , de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

*Poderão ser utilizadas quantas folhas desse anexo forem necessárias para fundamentação do recurso, devendo o candidato numerar todas elas, sequencialmente. Poderão ser utilizadas folhas à parte para a redação do recurso, devendo todas as páginas estarem numeradas e rubricadas pelo candidato.

Arcos, 11 de agosto de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Niltom Vieira Junior, Diretor(a)**
Campus Arcos, em 11/08/2025, às 12:19, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2413276** e o código CRC **6778A329**.

23808.001039/2024-30

2413276v1